



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 109 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

OBJETO: Prestação de serviço de organização e apoio nas festividades públicas de Senhora Sant'Ana, a serem realizadas dias 19, 20 e 21 de julho de 2025, e também para a Emancipação Política dia 22 de dezembro de 2025 do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS - VNS EVENTOS ME -
CNPJ: 44.408.897/0001-62, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, 644, Casa ponto comercial,
Maia, Princesa Isabel/PB, CEP; 58.755-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/07/2025 a 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 109 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição de mobiliário permanente para as diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **01/08/2025**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 16 de julho de 2025.

Francisco Barboza de Moraes

Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 109 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 93 , de 16 de julho de 2025

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que as manifestações culturais da Festa da Padroeira de Santana eclode forte engajamento popular na participação efetiva dos cidadãos para vivenciar momentos de fortalecimento de vínculos comunitários;

CONSIDERANDO durante o decorrer dos eventos sócio culturais existe uma forte tradição popular de encontro de gerações de cidadãos de nosso município que residem em outras cidades e que encontram nestas festividades a oportunidade de elevar o fluxo de troca de experiências e socialização com as pessoas que detém residência fixa em nossa cidade;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos são mitigados neste período ante a reduzida procura em razão de que as pessoas ficam todas absortas com o momento festivo da cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, nas repartições públicas do Poder Executivo em razão das FESTIVIDADES DA SENHORA SANTANA.

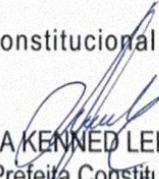
Art. 2º Os serviços essenciais ficam excepcionados deste Decreto em razão da necessidade da prestação dos serviços a população

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santana dos Garrotes-PB, 16 de julho de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional